

APROVADO EM única DISCUSSÃO
por 14 (Quatorze) votos
Sala das Sessões 14 25



CÂMARA
MUNICIPAL DE
BETIM

IND 054/2025



Protocolo: 066383



07/11/2025 15:12
Dir. Legislativa - Câmara Betim

INDICAÇÃO 054 /2025.

Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Betim,

Nos termos do disposto na Resolução nº 2.204/2018 (Regimento Interno) desta Casa Legislativa, apresento à elevada consideração de Vossa Excelência a presente Indicação à Mesa Diretora, a fim de que sejam adotadas as providências necessárias para o regular encaminhamento do Anteprojeto de Lei anexo, objetivando a análise de sua viabilidade técnica, administrativa e orçamentária, concernente à instalação do, **Programa Apoio à Mão, uma plataforma municipal de grupos de apoio anônimos e teleconsultas em saúde mental, de caráter permanente, integrada à Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS) e executada pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Câmara Municipal de Betim, 03 de Novembro de 2025.

ALEXANDRE FERNANDO DA PAZ

Vereador Alexandre da Paz

Projeto de Lei Municipal nº ____/2025

Institui o “Programa Apoio à Mão” — plataforma municipal de grupos de apoio anônimos e teleconsultas em saúde mental, integrada à Rede de Atenção Psicossocial do SUS; autoriza abertura de crédito orçamentário específico; autoriza celebração de convênios e parcerias; e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Betim, o *Programa Apoio à Mão*, uma plataforma municipal de grupos de apoio anônimos e teleconsultas em saúde mental, de caráter permanente, integrada à Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS) e executada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito orçamentário específico no orçamento vigente para a execução do Programa Apoio à Mão.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a celebrar convênios, contratos de cooperação e parcerias institucionais para implementação do Programa Apoio à Mão, com:

- I - Instituições de ensino superior (universidades e faculdades);
- II - Organizações não governamentais (ONGs);
- III - Outras entidades públicas ou privadas atuantes na área de saúde mental.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal deverá iniciar a fase piloto do Programa Apoio à Mão no prazo máximo de 1 (um) ano contado da data de publicação desta Lei.

Art. 5º Após decorrido o prazo de 12 (doze) meses do início da fase piloto do programa, deverá ser apresentado à Câmara Municipal relatório de avaliação de resultados e de impacto, elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALEXANDRE FERNANDO DA PAZ

Vereador Alexandre da Paz

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo instituir o Programa Saúde Mental em Rede, uma plataforma municipal voltada à ampliação do acesso da população betinense aos serviços de apoio psicológico e psiquiátrico, por meio de grupos de apoio anônimos e teleconsultas em saúde mental, integradas à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) do Sistema Único de Saúde (SUS).

A saúde mental é um dos maiores desafios do sistema público contemporâneo. O aumento de casos de ansiedade, depressão, dependência química e outros transtornos emocionais tem exigido do poder público novas estratégias de acolhimento, cuidado e acompanhamento contínuo da população.

Com a criação do Programa Saúde Mental em Rede, o Município de Betim poderá disponibilizar uma ferramenta moderna e acessível para atendimento remoto, permitindo o acolhimento inicial, a escuta qualificada e o encaminhamento adequado de cada caso, reduzindo filas de espera e garantindo maior agilidade e humanização no cuidado.

Os grupos de apoio anônimos e as teleconsultas previstas no Programa fortalecerão a rede municipal de saúde mental, ampliando o alcance das políticas públicas e promovendo a integração entre os serviços de atenção básica, os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) e demais unidades de saúde.

Além de contribuir para a prevenção do adoecimento mental e do suicídio, a proposta também promove inclusão social, solidariedade comunitária e fortalecimento dos vínculos entre usuários e profissionais da saúde.

Por fim, a proposição prevê autorização para a celebração de convênios e parcerias com universidades, instituições públicas e privadas e organizações da sociedade civil, favorecendo a cooperação técnica e a troca de conhecimento entre diferentes setores.

Diante da relevância social e da urgência de políticas públicas voltadas à promoção da saúde mental, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres pares, contando com o apoio desta Casa Legislativa para sua aprovação.



ALEXANDRE FERNANDO DA PAZ

Vereador Alexandre da Paz